



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 120, de 12 de Setembro de 1986.

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cz\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados) para fazer face a despesas não previstas no orçamento em vigor, conforme discriminação a seguir:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.2 - Pensionistas

Cz\$ 25.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesas de que trata o Artigo Anterior, serão utilizados os recursos apontados no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de Setembro de 1986.

Vicente Mourão Carlos
VICENTE MOURÃO CARLOS

Prefeito Municipal

alcms/.